

# Câmara Municipal de Itaúna



Jornal Oficial da Câmara Municipal de Itaúna  
03 de Setembro de 2021 - Nº 2 - Ano I

## *Nesta Edição*

**Programa Conduz: Tribunal de Justiça declara Constitucionalidade da Lei e derruba ação promovida por entidade dos Transportes**

**Portadores de Câncer poderão ter seus direitos divulgados pela Prefeitura**

**Aprovado Projeto instituindo a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica**

**Câmara Municipal de Itaúna**

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro,

Itaúna - MG, 35680-037

(37) 3249-2050



O Projeto de Revisão do Plano Diretor foi apresentado pelo Prefeito Municipal em 17/12/2019. A Revisão do Plano diretor é obrigatória e deve ser realizada a cada 10 anos. Atualmente, o projeto tramita por esta casa Legislativa por quase 02 anos, prazo demasiadamente longo.

Durante esse período, todos os requisitos legais foram cumpridos. O Conselho das Cidades participou com recomendações e foram realizadas 02 (duas) Audiências Públicas - de forma online e com participação da população - sendo transmitidas no canal da Câmara no Youtube, devido às restrições impostas pelo Corona Vírus.

O Projeto foi elaborado seguindo normas técnicas modernas que são necessárias neste momento para garantir o desenvolvimento da cidade e preservar nosso meio ambiente. A empresa que elaborou o diagnóstico da barragem participou de reunião online, sendo transmitida no canal da Câmara no Youtube, devido às restrições impostas pelo CoronaVírus.

Não há qualquer precipitação na tramitação da Revisão do Plano Diretor, ao contrário, 01 ano e 08 meses são mais que suficientes para a apreciação dos vereadores e o Presidente desta casa tem o dever legal de colocar em votação, podendo inclusive ser responsabilizado pessoalmente caso não o faça, conforme Art. 182, parágrafo 1º da CF/88 c/c art. 11, inciso II da Lei 8.429/1992.

Na reunião de ontem (02/09) o Projeto foi inserido pelo Presidente da Casa na ordem do dia, obedecendo a Legislação vigente. Mas teve sua apreciação adiada pelos vereadores para melhor análise do tema. Sendo assim, o mesmo deve ser reinserido na pauta ainda este mês.

Projeto de Revisão do Plano Diretor está disponível em:  
[http://cmiserverip.hopto.org:8090/sapl/consultas/materia/materia\\_mostrar\\_proc?cod\\_materia=659](http://cmiserverip.hopto.org:8090/sapl/consultas/materia/materia_mostrar_proc?cod_materia=659)



### **Programa Conduz: Tribunal de Justiça declara Constitucionalidade da Lei e derruba ação promovida por entidade dos Transportes**

A Lei Municipal 5.160 de 2017, a qual instituiu o Programa Conduz no Município de Itaúna foi alvo de uma ação na Justiça interposta pela Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado de Minas Gerais - Fetram. A entidade alegou na ação a inconstitucionalidade da Lei aprovada pelos vereadores itaunenses na Legislatura passada e pediu a extinção da Lei.

O Programa Conduz consiste no emprego de veículos amplamente adaptados para o transporte coletivo público urbano de pessoas que utilizam cadeiras de rodas, de forma transitória ou permanente, em decorrência de deficiência física e ou mental que as impossibilite de livre locomoção e restrição do uso de transporte convencional.

O julgamento da ação foi concluído em 11 de agosto deste ano. O relator, Desembargador Belizário de Lacerda julgou improcedente a ação mantendo a eficácia da Lei. Seu relatório recebeu apoio de mais 22 Desembargadores.

Na reunião da Câmara de terça-feira 31/08 o vereador Gleison Fernandes tornou público o desfecho positivo para os cidadãos itaunenses usuários do programa e fez vários agradecimentos. Citou os advogados ex procuradores da Câmara, Marcos Penido e o saudoso Helimar Parreiras, Prefeito Neider Moreira, Alexandre Campos e os ex vereadores da Legislatura passada.

“Tenho maior orgulho de ter conseguido aprovar essa Lei em nosso município, primeiro; por ajudar bastante os cidadãos com deficiência que precisam desse transporte especializado, e segundo, por ser uma Lei única em todo o Estado de Minas Gerais; quiçá em todo país;. Isso porque 95% das empresas de transporte público no Brasil, se negam a prestar esse tipo de serviço, tendo como argumentos os altos custos gerados pelo mesmo” comemorou o vereador.



## **Aprovado Projeto instituindo a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica**

Consideram-se atos públicos de liberação de atividade econômica a licença, a autorização, a inscrição, o registro, o alvará e os demais atos exigidos com qualquer denominação, inclusive no âmbito ambiental, sanitário e de edificação por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação - como condição prévia para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, instalação, operação, produção, funcionamento, uso, exercício ou a realização, no âmbito público privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

O objetivo da apresentação do projeto segundo a justificativa é desburocratizar o ambiente de negócios principalmente no âmbito das relações microeconômicas para os pequenos empresários, microempreendedores, ou pessoas físicas que exercem atividade econômica e, no atual cenário, não conseguem prosperar devido à elevada carga burocrática que aumenta os custos de transação como um todo.

De autoria da vereadora Márcia Cristina, foi aprovado o Projeto de Lei instituindo a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação da Administração Pública Municipal como agente normativo e regulador previstos na Constituição Federal.

Os princípios norteadores do Projeto de Lei são: a liberdade no exercício de atividades econômicas; presunção de boa-fé do particular e a intervenção subsidiária, mínima e excepcional do Estado sobre o exercício de atividades econômicas.

## Portadores de Câncer poderão ter seus direitos divulgados pela Prefeitura

A prefeitura de Itaúna deverá divulgar os direitos das pessoas portadoras de deficiência, doenças graves, crônicas e diagnosticadas com neoplasia maligna câncer. Na reunião de terça feira (31/08) os vereadores aprovaram por unanimidade o Projeto de Lei do vereador Gustavo Dornas estabelecendo esta divulgação.

A mesma deverá ser feita no site oficial e redes sociais e também deverá ser publicada através de cartaz, nos órgãos públicos de alta frequência popular, de forma que fique de fácil acesso e visível ao público.

Na ocasião da divulgação, o órgão público deverá fornecer algumas informações básicas elencadas no Projeto: aposentadoria por invalidez; auxílio-doença, isenção de imposto de renda na aposentadoria; isenção de ICMS na compra de veículos adaptados; isenção de IPI na compra de veículos adaptados; isenção de IPVA para veículos adaptados; quitação de financiamento da casa própria; saque do FGTS; saque do PIS/PASEP; - benefício de prestação continuada (BPC); cirurgia plástica reparadora de mama; quitação do financiamento do imóvel junto à Caixa Econômica Federal e isenção de IOF.



Portadores de Câncer poderão ter seus direitos divulgados pela Prefeitura

O motivo da apresentação do Projeto, segundo justificou o vereador é porque grande parte da população desconhece os direitos das pessoas portadoras de deficiências, doenças crônicas ou de neoplasia maligna (câncer), pela ausência de divulgação das informações.

## Setembro Amarelo

Mês de Prevenção  
ao Suicídio

#TodosPelaVida



# Assista às nossas reuniões plenárias e fique por dentro de tudo que está acontecendo na casa do cidadão itaunense!

Todas as terças-feiras às 17h pelo canal do Youtube:

**Câmara Itaúna**

Nos siga também em nossas redes sociais:



[www.cmitauna.mg.gov.br](http://www.cmitauna.mg.gov.br)

@camara.itauna

@itaunacamaramunicipal

[camara@cmitauna.mg.gov.br](mailto:camara@cmitauna.mg.gov.br)



**A vacina chegou!  
Mas a Covid-19  
ainda não acabou**



Vaccine-se e continue mantendo todas as medidas de prevenção contra a Covid-19

**Use máscara corretamente.  
Cubra a boca e nariz.**



**Higienize as mãos com frequência.  
Lave com água e sabão...**



**...ou use o álcool gel**



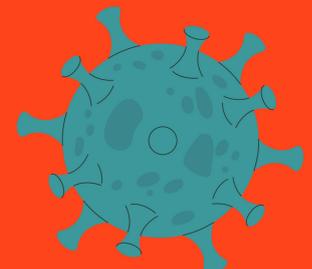
**Mantenha os locais arejados  
Sempre que possível dê preferência a locais ao ar livre**



**Sempre que possível mantenha a distância mínima de dois metros das outras pessoas**



**Até que a maior parte da população esteja imunizada precisamos continuar a nos proteger**



**Câmara Municipal de Itaúna - MG  
Reunião Ordinária – 31 de agosto de 2021**

- **Pedido de Informações do vereador Kaio Augusto H. A. Guimarães**, sobre a habilitação dos profissionais convocados para atuar como instrutores de Futebol e Futsal no processo seletivo 01/2021, realizado pela Prefeitura de Itaúna.
  
- **Indicações do vereador Antônio José de Faria Júnior**, solicitando:
  - Tapa-buracos na av. Chico Morais;
  - Asfaltamento da rua Pedro Coutinho, próximo ao estádio José Flávio de Carvalho;
  - Tapa-buracos na rua Florentino Pereira, Centro;
  - Melhorias na iluminação pública na comunidade do Sumidouro;
  - Manutenção de bueiro entre as ruas Lizandro Santos e Joaquim Soares Nogueira, bairro Residencial Santanense;
  - Revitalização da Praça José Olímpio, bairro Morro do Sol, com implantação de academia ao ar livre no local;
  - Melhorias no passeio em frente à Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Souza Moreira;
  
- **Indicações do vereador Aristides Ribeiro de Carvalho Filho**, solicitando:
  - Captação pluvial na estrada principal da comunidade rural de Carneiros;
  - Melhorias na estrada da Bagaginha (Vista Alegre);
  - Transferência de uma academia ao ar livre da praça do bairro Várzea da Olaria para a praça Levi Leão, bairro Irmãos Auler;
  
- **Indicações do vereador Antônio de Miranda Silva**, solicitando:
  - Instalação de mais postes de energia na rua Walter Mendes, até a rua Agostinho Martins Parreira, bairro Morro do Engenho;
  - Asfaltamento da rua Albes Rodrigues, bairro Veredas II;
  
- **Indicações do vereador Nesvalcir Gonçalves S. Júnior**, solicitando:
  - Instalação de luminárias de LED em postes da rua Afonso Pena, bairro de Lourdes;
  - Instalação de luminárias de LED em postes da rua José Beba, bairro de Lourdes;

- **Indicação dos vereadores Giordane Alberto Carvalho, Ana Carolina Silva Faria e Aristides Carvalho Filho, solicitando:**

- Inclusão dos presos acautelados na cadeia de Itaúna no Plano Municipal de Vacinação contra a Covid-19, em caráter emergencial.

- **Indicações do vereador Leonardo Alves, solicitando:**

- Implantação de bueiro na Rua Benjamim de Carvalho, bairro Nogueira Machado;
- Implantação de quebra-molas na rua Serjebes Marinho, bairro Vitória;
- Tapa-buracos na rua Tarcísio Ribeiro, bairro Santanense;
- Reparo no calçamento da rua Professor Osvaldo Chaves, bairro Jadir Marinho;
- Tapa-buraco nas ruas São Lucas, Bangu e Bauru, bairro São Judas Tadeu;
- Asfaltamento da rua Professor Expedito Campos, bairro Olímpio Moreira;
- Asfaltamento da rua Egídio Nogueira Maia, bairro Piedade;

- **Indicações da vereadora Ana Carolina Silva Faria, solicitando:**

- Tapa-buracos na rua Paracatu, bairro Nogueirinha;
- Manutenção e troca de lâmpada em poste da rua Jorge Antônio da Fonseca, bairro Aeroporto;
- Calçamento da Av. Maria Celeste Cândido, bairro Aeroporto;
- Tapa-buracos na rua Raul Soares, bairro Parque Jardim;
- Criação de vagas de estacionamento para motocicletas na rua Luíza Gonçalves Nogueira, bairro Eldorado;
- Manutenção do calçamento da estrada do Sumidouro;
- Tapa-buracos na rua Marieta de Matos, bairro Leonane;
- Tapa-buracos na rua Praça das Flores, bairro São Geraldo;

- **Indicações da vereadora Márcia Cristina S. Santos, solicitando:**

- Regamento da estrada de São José de Pedras e Brejo Alegre;
- Regamento do estacionamento da Avacci;

- **Indicações do vereador Ener Batista Morais Moreira, solicitando:**

- Tapa-buraco nas ruas Luis Ribeiro Filho, Augusto Alves de Souza, Inácio Luis de Souza, Joaquim Soares Nogueira e Chiquinho Alves, no bairro Itaunense;
- Instalação de redutor de velocidade no trecho mais íngreme da Rua Divinópolis;
- Melhorias na distribuição de água no povoado dos Lopes;
- Instalação de sinalização proibindo o estacionamento de veículos próximo ao campo de futebol do povoado de Campos;

**Câmara Municipal de Itaúna - MG**  
**Reunião Ordinária – 02 de setembro de 2021**

- **Pedido de Informações do vereador Giordane Alberto Carvalho**, solicitando memorial descritivo das ruas do bairro Parque Ouro Verde.
- **Pedido de Informações do vereador Gustavo Dornas Barbosa**, sobre o motivo da alteração do itinerário do ônibus que passa pela Escola Municipal Dona Dorica (Fundação Granja Escola São José).
- **Pedido de Informações do vereador Gustavo Dornas Barbosa**, sobre a possibilidade de pavimentação asfáltica da rua Isidro de Moraes, no bairro de Lourdes.
- **Indicações do vereador Gustavo Dornas Barbosa**, solicitando:
  - Reabertura do Parque Ecológico Cordovil Fonseca, bairro Cerqueira Lima;
  - Construção de quadra de esportes e/ou academia ao ar livre na praça do bairro Cerqueira Lima;
- **Indicações do vereador Giordane Alberto Carvalho**, solicitando:
  - Reativação da linha de ônibus que passa pela Escola Municipal Dona Dorica;
  - Pavimentação asfáltica das ruas Dalmo Grassi, Dona Teteia, Aurélio Nazaré e Mariza Antunes Nogueira, bairro Três Marias;
  - Pavimentação asfáltica das ruas Heli Parreiras Vilaça e Paulo Careca, bairro Murilo Gonçalves;
  - Pavimentação asfáltica das ruas Jorge Antônio da Fonseca, Antônio José Lima e Maria Celeste Cândido, bairro Aeroporto;
  - Instalação de academia ao ar livre em lote na esquina das ruas Maria do Carmo Myrrha e José Carlos Vieira, bairro Aeroporto;
  - Pavimentação asfáltica das ruas Antônio Alves Rodrigues, José Câncio Borges e Tarcísio Lopes de Camargos, bairro Aeroporto;
- **Indicações da vereadora Edênia Alcântara**, solicitando:
  - Recapeamento e asfaltamento da rua Joaquim Soares Nogueira, bairro Itaunense;
  - Asfaltamento do heliporto do Batalhão do Corpo de Bombeiros da cidade de Itaúna;
  - Disponibilização de professores de Zumba e de Taekwondo para ministrar aulas na Associação Vila Nazaré, junto ao Projeto Vila;
  - Indicações do vereador Kaio Augusto Guimarães, solicitando:
    - Melhorias na captação pluvial na esquina da rua Avenca com a rua Açucena, bairro Chácara do Quitão;

- **Indicações do vereador Nesvalcir Gonçalves Júnior, solicitando:**

- Alteração no Código de Vigilância Sanitária, para que não haja obrigatoriedade de banheiros em imóveis comerciais;
- Instalação de lâmpadas de LED nos postes da Av. Albino Santos;

- **Indicações do vereador Aristides Ribeiro de Carvalho Filho, solicitando:**

- Asfaltamento das ruas José Antônio de Oliveira e Marieta Madalena de Matos, bairro Leonane;
- Instalação de semáforo ou redutor de velocidades na rua Serjobes Marinho, bairro Vitória;

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUNA, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna/MG, CEP 35.680-037, inscrita no CNPJ sob o nº 20.893.921/00001-38, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, representada por seu Presidente o senhor Alexandre Magno Martoni Debique Campos e a empresa SGBRAS TECNOLOGIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Vicente, 492, Centro – Itaúna/MG – 35680-011, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 23.773.901/0001-11, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo sócio, o senhor Samuel Pereira de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 013.225.046-28 e RG MG 8.689.455, com endereço residencial situado na Rua Arnaldo Gonçalves Moreira, 57, Tropical – Itaúna/MG – 35680-545, resolvem firmar o presente contrato, oriundo do processo de Dispensa de Licitação nº 23/2021, em conformidade com o artigo 24, inciso II da lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações e, na forma das cláusulas e condições a seguir acordadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em instalação e prestação de serviços de módulos de telemetria/rastreadores de veículos em comodato em atendimento desta Casa Legislativa, sob as condições discriminadas neste Contrato.

1.2 Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE consistem em:

a) A instalação e prestação de serviços de módulos de telemetria/rastreador nos veículos da Câmara Municipal de Itaúna, em caráter de comodato, sob contrato com duração de 12 meses. A instalação deverá ser feita nos 04 (quatro) veículos desta Casa, sendo 03 (três) veículos locados e 01 (um) veículo pertencente à mesma e, logo após, deverá ser disponibilizado acesso à plataforma do portal da empresa CONTRATADA com as seguintes funcionalidades:

- Localização;
- Programação e acompanhamento de manutenção (por deslocamento, tempo em funcionamento e/ou data);
- Controle de jornada de trabalho de motoristas.

b) Deverá estar incluso no pacote:

- bloqueio;
- leitor de cartão (rifid);
- aplicativo mobile;
- todos os acessórios necessários para instalação;
- relatório de velocidade, ignição, deslocamento e paradas;
- determinação de pontos e cercas;
- aplicação de funcionalidades dentro do ponto e/ou cerca da velocidade.

c) deverá ser disponibilizado monitoramento 24 horas, com atendimento via telefone e online, por profissionais especializados, com retorno rápido, informando e notificando qualquer situação de anormalidades;

d) deverá ser disponibilizado treinamento dentro das dependências da Câmara Municipal de Itaúna;

e) O material referido neste Contrato deverá seguir as especificações acima detalhadas. O fornecedor deverá garantir o preço unitário de instalação/desinstalação e do serviço mensal por veículo, conforme modelo abaixo:

Veículos	Preço de Instalação Inicial	Preço Mensalidade
01	R\$50,00	R\$ 79,90
02	R\$50,00	R\$ 79,90
03	R\$50,00	R\$ 79,90
04	R\$50,00	R\$ 79,90
	R\$200,00 (parcela única)	Subtotal (mensal): R\$ 319,60 Anual: R\$3.835,20

f) Estimativa Saldo Anual: R\$ 8.000,00 para instalação, desinstalação e/ou substituição do rastreador quando necessário. A cada renovação anual do contrato entre a prestadora de serviços de locação de veículos e a Câmara Municipal.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** A instalação deverá ser feita, temporariamente, de uma só vez no ato da contratação, na Sede da Câmara Municipal de Itaúna/MG, pela **CONTRATADA** e, a continuidade dos serviços deverá ocorrer em toda vigência do contrato.

**2.2** Promover a substituição do rastreador com desinstalação e instalação em outro veículo a cada renovação do contrato entre a prestadora de serviços de locação de veículos e a Câmara Municipal de Itaúna, conforme previsto na cláusula 8.4 do Contrato 09/2021 ora em comento.

**2.3** O prazo para a instalação será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação oficial do resultado do certame.

**2.4** Caso os materiais apresentem defeitos ou serviços não sejam compatíveis com as especificações deste contrato e das propostas, a **CONTRATADA** deverá proceder a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**2.5** A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após a instalação do equipamento e de ter sido examinado e considerado em condições de uso, quando será declarado o recebimento definitivo. A Câmara Municipal de Itaúna terá o prazo 05(cinco) dias úteis para fazer esta análise.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, além da prestação dos serviços de manutenção, obriga-se a:

**4.1** Entregar dentro do prazo mencionado os serviços licitados e nos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

**4.2** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do serviço realizado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua comercialização;

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos designados;

**5.2** Efetuar pagamento em favor da **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia após o recebimento definitivo do serviço do mês, através de Ordem Bancária ou cheque, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada.

**5.3** Rejeitar no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as exigências do Termo de Referência integrante deste processo licitatório.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir este contrato de forma unilateral a qualquer tempo, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR**

**7.1** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, referente ao trabalho especificado na Cláusula Primeira, a importância mensal de R\$319,60 (trezentos e dezenove reais e sessenta centavos), o que totalizará anualmente a importância de R\$3.835,20 (três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), para os serviços de suporte de telemetria/rastreadores de veículos.

**7.2** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$200,00 (duzentos reais), em parcela única, a título de serviços de instalação de telemetria/rastreadores, destinados aos 4 (quatro) veículos da Câmara Municipal de Itaúna.

**7.3** A **CONTRATADA** possuirá um saldo estimado de R\$8.000,00 (oito mil reais), conforme especificada na alínea “f”, da Cláusula Primeira, para futuros gastos que vierem a surgir com instalação/desinstalação e/ou substituição do objeto do presente Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do referido contrato é de 01/09/21 a 31/08/22, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante termos aditivos.

## **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, na dotação orçamentária 01001.0103100012.002 - Elemento de Despesa 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Itaúna/MG, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, que não puder ser resolvida por entendimento direto entre as partes.

E assim, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente contrato, firmando em 02 (duas) vias de igual teor e forma para efeito do direito, todas assinadas pelas partes e testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Itaúna-MG, 1º de setembro de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA / CONTRATANTE**  
**Alexandre Magno Martoni Debique Campos**  
*Presidente do Poder Legislativo Itauanense*

**SGBRAS TECNOLOGIA EIRELI / CONTRATADA**  
**Samuel Pereira de Oliveira**  
CPF 013.225.046-28

**Jean Carlos Antônio da Silva**  
*Gerente da Unidade Administrativa e Financeira*

**Testemunhas:**

**Natália de Andrade Monteiro**  
RG: MG-11.243.571

**Sílvio José Vilaça**  
RG: MG-8.217.386

**PORTARIA N° 45/2021**

**Nomeia Comissão Especial para revisão da  
Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno  
da Câmara Municipal de Itaúna/MG.**

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, Alexandre Magno Martoni Debique Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo 141, §3º do Regimento Interno;

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Designar para comporem a Comissão Especial para revisão da Lei Orgânica Municipal, bem como do Regimento Interno desta Casa de Leis, os seguintes Vereadores e servidores efetivos e comissionados:

Vereador Silvano Gomes Pinheiro  
Vereadora Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior  
Hudson Rodrigues Bernardes  
Gisele Oliveira Peixoto  
Camila Gonçalves de Andrade e Souza Leite.

**Art. 2º:** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor, em 01 de setem-bro de 2021 e terá duração de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis, por igual período, se necessário.

Cumpra-se e Publique-se.

Itaúna-MG, 31 de agosto de 2021.

**Alexandre Magno Martoni Debique Campos**  
Presidente do Poder Legislativo Municipal

## **PORTARIA N° 46/2021**

### **Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Itaúna/MG.**

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna-MG em razão de suas atribuições legais, atendendo ao Art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município de Itaúna-MG;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º:** Declarar ponto facultativo nos dias 06 (véspera ao feriado da Independência do Brasil) e 17 (sexta-feira posterior ao feriado do aniversário da cidade) de setembro de 2021, não havendo expediente nos órgãos do Poder Legislativo Municipal nestas datas.

**§ 1º** Todos os setores da Câmara Municipal de Itaúna/MG estarão paralisados nos dias acima descritos, com a exceção do serviço de vigilância/zeladoria, que continua em funcionamento para garantir a integridade do patrimônio público.

**Art. 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Afixe-se, publique-se e cumpra-se.

Itaúna(MG), em 01 de setembro de 2021.

**Alexandre Magno Martoni Debique Campos**  
Presidente do Poder Legislativo Municipal

### LEI Nº 5.659, de 24 de agosto de 2021

#### Institui o Programa Municipal de Conservação de Estradas Rurais primárias e secundárias e dá outras providências

A Câmara Municipal de Itaúna – MG decreta, e eu, Presidente da Mesa Diretora, promulgo a seguinte Lei:

**Art 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Conservação de Estradas Rurais no Município de Itaúna, objetivando:

I - manter as estradas rurais primárias e secundárias em perfeitas condições de uso, de forma a garantir aos produtores rurais o transporte seguro dos insumos e materiais agrícolas;

II - controlar a erosão do solo agrícola;

**Art 2º** Para a consecução do Programa ora instituído, caberá ao Município:

I - zelar pelo sistema de drenagem das estradas, visando:

a) proteger a pista de rolamento, impedindo que as águas pluviais corram diretamente sobre ela, mediante a manutenção de um abaulamento transversal de, no mínimo, 3% (três por cento);

b) diminuir a quantidade de água conduzida pela estrada por meio de saídas laterais, passagens abertas e bueiros com espaçamento adequado, de forma a conduzir, tecnicamente, a água para fora do leito da estrada;

II - zelar pela observância nas estradas municipais, das normas técnicas atinentes à pista de rolamento, ao acostamento, à faixa da estrada e à distância de visibilidade;

III - manter atualizados os mapas cadastrais das estradas municipais e das jazidas de material utilizável na recuperação das estradas;

IV - manter os barrancos e os acostamentos ao longo das estradas devidamente roçados;

V - construir terraços de nível (curva de nível) e bacias secas (caçambas) para evitar o escoamento prejudicial de águas pluviais para os imóveis confrontantes das estradas municipais;

VI - mudar o traçado da estrada quando julgar necessário para melhor fluxo e segurança atendendo ao interesse público.

**Art 3º** São obrigações dos proprietários de imóveis adjacentes às estradas municipais:

I - permitir a execução de obras e serviços que impeçam as águas pluviais que atingirem as estradas;

II - evitar a dispersão ou o escoamento de excessos de água nas estradas municipais;

III - evitar qualquer dano ao leito carroçável ou ao acostamento, bem como evitar a retirada do material vegetal necessário à conservação e à manutenção da estrada;

IV - evitar, obstruir ou dificultar a passagem das águas pluviais pelos canais de escoamento abertos, terraços de nível e bacias secas construídas pelo Município, ao longo das estradas;

V - construir terraços de nível (curva de nível) e ou bacias secas (caçambas) para evitar o escoamento prejudicial de águas pluviais de suas propriedades para as estradas principais.

VI - permitir a construção de pontes e mata-burros;

VII - não impedir ou dificultar a realização por parte do Município de qualquer serviço relacionado com a conservação das estradas rurais.

**Art 4º** Aos infratores das disposições contidas nesta Lei, serão aplicadas, na forma prevista em Regulamento, as penalidades de:

I - advertência;

II - multa;

Parágrafo único. As penalidades acima referidas incidirão sobre os autores, sejam eles arrendatários, parceiros, posseiros, gerentes, técnicos responsáveis, administradores, diretores, promitentes, compradores ou proprietários de área, ainda que praticadas por prepostos ou subordinados e no interesse dos proponentes ou superiores hierárquicos.

**Art 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

**Art 6º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

**Art 7º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art 8º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 24 de agosto de 2021

**Alexandre Magno Martoni Debique Campos**  
*Presidente da Mesa Diretora – Câmara Municipal de Itaúna MG*

## Lei nº 5.660, de 24 de agosto de 2021

### Dispõe sobre a divulgação prévia, por meio da internet, do cronograma de obras e serviços de infraestrutura e dá outras providências

A Câmara Municipal de Itaúna, MG, decreta, e eu, Presidente da Mesa Diretora, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Município de Itaúna divulgará, por meio da internet, em seu site oficial, e também em outras mídias, com o intuito de divulgação e pré-conhecimento, no último dia de expediente de cada mês, o cronograma de obras e serviços previstos para a Secretaria de Obras e Urbanismo para o mês seguinte, indicando:

I - O tipo e um breve descritivo das obras e serviços;

II - O período em que serão realizadas as obras e serviços, preferencialmente indicando as datas e horários;

III - A localização exata com numeração de via pública ou pontos de referência;

Parágrafo Único. Nos casos em que o logradouro no qual o serviço será prestado não possuir nome oficial, será divulgada foto do local a fim de facilitar sua identificação.

**Art. 2º** Fica o Município responsável por divulgar o cronograma dos seguintes serviços:

I - tapa buracos;

II - pavimentação;

III - roçagem e limpeza de terrenos públicos;

IV - serviços de iluminação (instalação e troca de lâmpadas);

V - conservação de praças e parques;

VI - obras de revitalização em geral;

VII - capina;

VIII - limpeza de entulho em áreas públicas;

IX - patrolamento e cascalhamento.

**Art. 3º** Alterações no cronograma deverão ser disponibilizadas no site oficial do Município e também em outras mídias, com o intuito de divulgação e pré-conhecimento, com antecedência de no mínimo 24 horas, informando ao munícipe o novo planejamento nos termos do Artigo 1º e seus incisos.

Parágrafo Único. Excetua-se dessa obrigação as alterações realizadas em decorrência de desastres naturais, calamidade pública ou motivos de força maior devidamente justificados, devendo ser disponibilizado o novo planejamento tão logo as secretarias competentes possuam as informações oficiais.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor em 10 (dez) dias contados da data de sua publicação.

Itaúna, 24 de agosto de 2021

**Alexandre Magno Martoni Debique Campos**  
*Presidente da Mesa Diretora – Câmara Municipal de Itaúna MG*

## Lei nº 5.661, de 24 de agosto de 2021

### Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar o “Programa Corujão da Saúde” no âmbito do Município de Itaúna

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes legais, aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar o programa “Corujão da Saúde”, no município de Itaúna.

**Art. 2º** O Programa “Corujão da Saúde”, nos termos desta lei, poderá ser implementado em hospitais, clínicas particular e filantrópica, através de convênios, que ofertam consultas, exames, cirurgias ou em clínicas da rede pública, policlínicas, PSFS, com consultas, exames e pequenas cirurgias em horários alternativos, preferencialmente das 18h00min às 00h00min, conforme a capacidade ociosa de cada local.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a dar preferencia para que as consultas, os exames médicos e as cirurgias que estiverem com mais de seis meses de espera, comecem a ser atendidos tão logo o programa seja implementado.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá disponibilizar equipes para a organização e desenvolvimento do programa.  
Parágrafo Único. O Poder Executivo incumbir-se-á de promover toda a organização gerencial do programa, designando equipes para a gestão e para o desenvolvimento do programa.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar os convênios necessários com empresas, hospitais, clínicas e instituições afins para o fiel cumprimento desta lei.

**Art. 6º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verba orçamentaria própria, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Fica autorizado o Poder Executivo, de acordo com o contido nos termos do § 1º do Art. 179 e do Art. 199 da Constituição Federal; nos arts. 4º, § 2º, 24, caput, da Lei Federal 8.080/1990, que dispõe sobre a participação complementar do setor privado no Sistema Único de Saúde – SUS quando seus serviços já existentes no Município forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população.

**Art. 8º** A seleção dos Estabelecimentos de Saúde Privados prestadores de assistência à saúde para realização dos exames previstos e consultas se dará mediante Chamamento Público.

**Art. 9º** O serviço privado deverá concordar com a remuneração do exame e consulta realizado no valor estabelecido pela Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM do SUS (Órteses, Próteses e Materiais do Sistema Único de Saúde), a ser pago, em 30 dias, pela Secretaria de Estado da Saúde, mediante relatório de módulo ambulatorial e de pacientes que compareceram no dia do exame e ou entregue no respectivo DRS (Descanso Semanal Remunerado) no prazo de 10 dias após a realização dos mesmos.**Art. 10.** A entrega de resultados de exames com laudo completo deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias aos pacientes.

**Art. 11.** A data para o retorno deve ser estipulada no caso de consultas médicas, e marcada sempre com o mesmo profissional.

**Art. 12.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna, 24 de agosto de 2021

**Alexandre Magno Martoni Debique Campos**  
*Presidente da Mesa Diretora – Câmara Municipal de Itaúna MG*

### **LEI N° 5.663, de 24 de agosto de 2021**

Dispõe sobre a atenção e prioridade em atendimento fora do domicílio aos portadores de câncer e dá outras providências

A Câmara Municipal de Itaúna MG aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Os pacientes portadores de câncer, em tratamento fora do domicílio, terão prioridade de serem transportados até outros município em carros de passeio, assegurando assim, mais rapidez e menos sofrimento em suas viagens.

**Art. 2º.** As despesas serao arcadas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 24 de agosto de 2021.

**Alexandre Magno Martoni Debique Campos**  
*Presidente da Mesa Diretora – Câmara Municipal de Itaúna MG*

## Lei nº 5.662, de 24 de agosto de 2021

### Dispõe sobre o direito dos usuários do SUS residentes no Município ao acesso à informação acerca de sua saúde

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica garantido aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS - residentes no Município o direito ao acesso à informação acerca de sua saúde.

Parágrafo único. O direito de que trata o caput deste artigo compreende, entre outros, o acesso:

I - à denominação, ao endereço e ao telefone do centro de saúde ao qual está vinculado;

II - ao conteúdo do prontuário clínico;

III - às prescrições de medicamentos e de produtos de interesse da saúde;

IV - à carteira de vacinação e ao calendário de vacinação; V - às datas e aos horários de consultas agendadas.

**Art. 2º** Para garantir o direito de que trata o art. 1º desta lei, o Município poderá realizar cadastro único digital que permita ao usuário acesso remoto com login e senha.

**Art. 3º** O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua publicação.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 24 de agosto de 2021.

**Alexandre Magno Martoni Debique Campos**  
*Presidente da Mesa Diretora – Câmara Municipal de Itaúna MG*

**RESOLUÇÃO N° 18/2021**

**Concede o Título de Cidadão Honorário de Itaúna  
ao Senhor Marco Aurélio Machado.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Alexandre Magno Martoni Debique Campos, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1°.** Fica concedido o título de “Cidadão Honorário de Itaúna” ao Senhor Marco Aurélio Machado pelos relevantes e destacados serviços prestados ao povo itaunense.

**Art. 2°.** A entrega do título será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal de Itaúna, especialmente convocada para esta finalidade.

**Art. 3°.** Revogadas as disposições em contrário, esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de agosto de 2021.

*Alexandre Magno Martoni Debique Campos*  
**Presidente**

*Silvano Gomes Pinheiro*  
**Vice-Presidente**

*Edênia Ribeiro Alcântara*  
**Secretária da Mesa**

## RESOLUÇÃO N° 19/2021

### Concede o Título de Cidadão Honorário de Itaúna ao Senhor Fredy Daniel da Silveira.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Alexandre Magno Martoni Debique Campos, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º.** Fica concedido o título de “Cidadão Honorário de Itaúna” ao Senhor Fredy Daniel da Silveira pelos relevantes e destacados serviços prestados ao povo itaunense.

**Art. 2º.** A entrega do título será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal de Itaúna, especialmente convocada para esta finalidade.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de agosto de 2021.

*Alexandre Magno Martoni Debique Campos*  
**Presidente**

*Silvano Gomes Pinheiro*  
**Vice-Presidente**

*Edênia Ribeiro Alcântara*  
**Secretária da Mesa**

## RESOLUÇÃO N° 20/2021

### Concede o Título de Cidadão Honorário de Itaúna ao Senhor André Leite Drumond.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Alexandre Magno Martoni Debique Campos, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º.** Fica concedido o título de “Cidadão Honorário de Itaúna” ao Senhor André Leite Drumond pelos relevantes e destacados serviços prestados ao povo itaunense.

**Art. 2º.** A entrega do título será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal de Itaúna, especialmente convocada para esta finalidade.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de agosto de 2021.

*Alexandre Magno Martoni Debique Campos*  
**Presidente**

*Silvano Gomes Pinheiro*  
**Vice-Presidente**

*Edênia Ribeiro Alcântara*  
**Secretária da Mesa**

## RESOLUÇÃO N° 21/2021

### **Concede o Título de Cidadão Honorário de Itaúna ao Senhor Vanderlei Augusto dos Santos.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Alexandre Magno Martoni Debique Campos, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º.** Fica concedido o título de “Cidadão Honorário de Itaúna” ao Senhor Vanderlei Augusto dos Santos. pelos relevantes e destacados serviços prestados ao povo itaunense.

**Art. 2º.** A entrega do título será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal de Itaúna, especialmente convocada para esta finalidade.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de agosto de 2021.

*Alexandre Magno Martoni Debique Campos*  
**Presidente**

*Silvano Gomes Pinheiro*  
**Vice-Presidente**

*Edênia Ribeiro Alcântara*  
**Secretária da Mesa**

## RESOLUÇÃO N° 22/2021

### Concede o Título de Cidadão Honorário de Itaúna ao Senhor Agnaldo Vargas Santos.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Alexandre Magno Martoni Debique Campos, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º.** Fica concedido o título de “Cidadão Honorário de Itaúna” ao Senhor Agnaldo Vargas Santos pelos relevantes e destacados serviços prestados ao povo itaunense.

**Art. 2º.** A entrega do título será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal de Itaúna, especialmente convocada para esta finalidade.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de agosto de 2021.

*Alexandre Magno Martoni Debique Campos*  
**Presidente**

*Silvano Gomes Pinheiro*  
**Vice-Presidente**

*Edênia Ribeiro Alcântara*  
**Secretária da Mesa**

## RESOLUÇÃO Nº 23/2021

### Concede o Título de Cidadão Honorário de Itaúna ao Sargento Arnaldo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Alexandre Magno Martoni Debique Campos, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º.** Fica concedido o título de “Cidadão Honorário de Itaúna” ao Senhor Arnaldo dos Santos pelos relevantes e destacados serviços prestados ao povo itaunense.

**Art. 2º.** A entrega do título será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal de Itaúna, especialmente convocada para esta finalidade.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de agosto de 2021.

*Alexandre Magno Martoni Debique Campos*  
**Presidente**

*Silvano Gomes Pinheiro*  
**Vice-Presidente**

*Edênia Ribeiro Alcântara*  
**Secretária da Mesa**

## RESOLUÇÃO N° 24/2021

### Concede o Título de Cidadão Honorário de Itaúna ao sr. Fernando Vales Fernandes Correa

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Alexandre Magno Martoni Debique Campos, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica concedido o título de “Cidadão Honorário de Itaúna” ao Senhor Fernando Vales Fernandes Correa pelos relevantes e destacados serviços prestados ao povo itaunense.

**Art. 2º** A entrega do título será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal de Itaúna, especialmente convocada para esta finalidade.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de agosto de 2021.

*Alexandre Magno Martoni Debique Campos*  
Presidente

*Silvano Gomes Pinheiro*  
Vice-Presidente

*Edênia Ribeiro Alcântara*  
Secretária da Mesa

### MOÇÃO N° 14/2021

#### MOÇÃO DE APLAUSOS

Autora: *Márcia Cristina Silva Santos*

A Câmara Municipal de Itaúna, no Estado de Minas Gerais através de seus edis que assinam abaixo, apresenta Moção de Aplausos ao **Deputado Estadual Gustavo Mitre**, pelo trabalho em prol do Estado de Minas Gerais, especialmente a nossa Cidade de Itaúna.

#### JUSTIFICATIVA

O Deputado Estadual Gustavo Mitre cidadão honorário de nossa cidade, onde reside há 24 anos, tem se revelado um político sério, transparente, compromissado com suas bases eleitorais, enfim, com um trabalho voltado para a se buscar uma melhor qualidade de vida para todos os mineiros.

É advogado. Graduado em Direito pela Faculdade de Direito Milton Campos. Foi chefe de gabinete da Secretaria Municipal Regional da Pampulha, em Belo Horizonte (2009-2010) e diretor do Instituto de Terras do Governo do Estado de Minas Gerais – ITER/MG (2011-2014). Também dirigiu o Procon Municipal de Itaúna (Centro-Oeste), onde reside.

Exerceu diversas atividades no segmento artístico e cultural, como sócio de casas de shows (Maxaluna, Capitão Caverna, Sunsplash e Lunas) e empresário de artistas. No meio político, já disputou eleições para deputado federal e para vice-prefeito de Itaúna. Assumiu o mandato de Deputado Federal por um mês, em Brasília – DF. Apesar de pequeno, conseguiu liberar o recurso para a aquisição do Castramóvel de Itaúna e também o credenciamento do Centro Oncológico de Itaúna, com verba de cerca de 5 milhões de reais, anualmente, para o seu custeio.

Filiado ao PSC (Partido Social Cristão), assumiu em 2019 seu primeiro mandato na Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG). Na ALMG tem desenvolvido um dos mandatos mais profícuos no legislativo mineiro. Já destinou recursos na área da saúde para várias cidades mineiras, além de academias ao ar livre, kits esportivos e recursos para a área de lazer, educação e infraestrutura. Destacam-se também a liberação de verbas, através de emendas parlamentares, para a área de segurança pública.

Além de atuar em quase 100 cidades mineiras, tem um olhar diferenciado para Itaúna, cidade que o escolheu para morar, casar, ter filhos enfim, ser feliz.

Em junho, o Deputado Estadual Gustavo Mitre completou dois anos e cinco meses de mandato. Neste período, junto a sua equipe trabalhou muito, principalmente para beneficiar o interesse coletivo dos cidadãos itaunenses. Buscou atender as demandas de diversas áreas.

## NA EDUCAÇÃO:

- ✓ Um milhão para as escolas municipais e estaduais, cada uma recebendo 25 mil reais.
- ✓ Recursos para a construção de uma quadra no NAC – Curumim.
- ✓ Recursos para a construção de um parque infantil coberto na E. M. Dona, no CAIC.
  
- ✓ Recursos para reforma da quadra da Escola do Bairro São Geraldo.
- ✓ Doação do prédio da secretaria municipal de Educação, que pertencia ao Estado, para o Município de Itaúna, um sonho de mais de 40 anos.

## NA INFRAESTRUTURA:

- ✓ Conseguimos junto ao governo do Estado os tubos armcos para a reconstrução da Ponte dos Lopes.
- ✓ Conseguimos junto ao Governo Estadual recursos para a duplicação da Ponte do Distrito Industrial da Fazendinha e o material para a construção da parte estrutural, além de contribuimos na tramitação do projeto junto a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – SENIFRA.
- ✓ Negociação com a AB Nascentes e o Estado para a duplicação da rodovia MG 050, no trecho entre o trevo de Santanense até à Intercast.
- ✓ Viabilizamos recursos da ordem de R\$ 668.500,00 para o asfaltamento de algumas ruas, em 2020.
- ✓ Recursos de R\$ 200.000,00 para pavimentação de algumas ruas do município, neste ano.

E a obra tão esperada por todos os itaunenses, que se iniciará em breve, a construção do trevo do bairro Morro do Engenho, saída Itaúna/Itatiaiuçu, na rodovia MG 431, um sonho também de mais de 30 anos.

## NO ESPORTE E LAZER:

- ✓ Carrinho dirigível corta grama para a secretaria municipal de Esportes.
- ✓ Aquisição de diversos kits esportivos.
- ✓ Aquisição de equipamentos para aquecer a piscina da Praça de Esportes JK.
- ✓ A aquisição de 11 novas academias ao ar livre.
- ✓ R\$ 110.000,00 para a aquisição de uniformes completos - meia, calção e camisas - para todos os times do futebol itaunense: Campeonatos Rural, Amador, Master e possivelmente até Escolinhas. Os campeonatos estão suspensos em razão da pandemia mas a secretaria Municipal de Esportes fará a licitação. Serão cerca de 1.500 atletas beneficiados.

Recurso para obra na quadra da praça de esportes do bairro Padre Eustáquio.

### PARA AS ÁREAS DE CULTURA E PROMOÇÃO ARTÍSTICA:

Inserimos em nossas emendas impositivas recursos para a aquisição de um ônibus para as guardas do Reinado de Itaúna (Associação Sete Guardas), facilitando desta maneira que elas possam viajar para se apresentar em outros municípios.

- ✓ Emendas no Programa Recomeça Minas e projetos de lei na ALMG para beneficiar o setor de eventos e promoções, com redução de taxas e impostos.

## ÁREA DA SAÚDE:

- ✓ R\$ 3.500.000,00 de minhas emendas parlamentares e de recursos de políticos parceiros para o Hospital Manoel Gonçalves de Sousa Moreira.
- ✓ Participação em reuniões com ministros, senadores, Vice-presidente da República, deputados, para agilizar o credenciamento do Centro Oncológico de Itaúna (tratamento do câncer) em parceria com o Hospital e AVACCI, que terá a destinação de aproximadamente 5 milhões de reais anualmente para o custeio de suas atividades.
- ✓ Assinatura do termo de homologação estadual para a implantação do Serviço de Hemodinâmica no Hospital (tratamento intensivo em cardiologia e neurologia).
- ✓ Negociação e solicitação com a secretaria de Estado da Saúde para o pagamento de uma dívida de quase 2 milhões de reais do Estado com o Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Manoel Gonçalves.
- ✓ Doação de 20 computadores para todos os PSFs de Itaúna.
- ✓ Recursos de 275 mil reais para a compra de um aparelho de endoscopia e colonoscopia, em parceria com os vereadores e prefeitura municipal.
- ✓ Doação de uma ambulância para a secretaria municipal de Saúde.
- ✓ Destinamos, este ano, 500 mil reais para o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura adquirir vacinas ou aplicar no combate ao Coronavírus.
- ✓ Obtenção de recursos junto ao governo federal para aquisição do Caminhão Castra Móvel, d uma emenda perdida.

## ALGUMAS OUTRAS ATIVIDADES:

- ✓ Doação de 2 viaturas para a Polícia Militar de Itaúna.
- ✓ Doação de 1 viatura resgate para o Corpo de Bombeiros Militares de Itaúna.
- ✓ Recursos para a aquisição de 1 viatura para a Polícia Civil e compra de equipamentos e insumos.
- ✓ Constantes reuniões com o chefe da Polícia Civil do Estado objetivado a designação de 3 delegados, investigadores e escrivães para recompor o efetivo da Delegacia de Polícia Civil de Itaúna, demandas já atendidas.
- ✓ Acompanhamento do projeto de construção da nova sede da Delegacia de Polícia Civil de Itaúna.
- ✓ Mais de um milhão e meio de reais em dois anos para diversas associações comunitárias, sociais, filantrópicas, esportivas e de voluntariado em Itaúna, dentre as quais podemos citar a APAE, AVACCI, comunidades terapêuticas, dentre outras.

O Deputado Gustavo Mitre tem feito um trabalho diferenciado para ajudar a combater a pandemia de COVID – 19. Itaúna é uma cidade privilegiada onde as entidades de classe e os empresários são muito atuantes, sempre atentos às necessidades da população. Está atento às necessidades do Hospital e tem se esforçado bastante para contribuir com o custeio de suas atividades. Conseguiu um recurso de R\$ 1.000.000,00, de suas emendas impositivas no ano passado, outro de R\$ 1.000.000,00 para custeio, que deverá chegar em breve aos cofres da entidade. Reuniu-se com o secretário de Estado da Saúde para solicitar que se quitasse os débitos do Governo com o Hospital e prefeitura municipal e foi atendido.

O Governo pagou R\$ 1.926.000,00 ao Fundo Municipal de Saúde. Uma outra demanda em que atuou foi de buscar junto ao governo do Estado e a laboratórios privados a aquisição de medicamentos e insumos que estavam faltando para o atendimento dos pacientes de COVID - 19. Enviou também R\$ 500.000,00 para a prefeitura municipal comprar vacina para os itaunenses, desde que possível. Do contrário, o recurso deverá ser aplicado pelo município no combate à pandemia.

Na ALMG apresentou requerimentos, projetos de leis e emendas, muitos deles associados ao combate da pandemia de COVID - 19. Junto com outros colegas deputados aprovou o Programa Recomeça Minas, com a inserção do Auxílio Emergencial Mineiro de 600 reais para famílias em condição de extrema pobreza. Dentro do Recomeça Minas apresentou duas emendas no Programa que vão auxiliar o setor de eventos e entretenimento no pós-pandemia, setor da economia que representa aproximadamente 4,32% do PIB nacional e reúne mais de 60 mil empresas em todo o país e que está há mais de um ano sem funcionar. Aprovou a redução em 50% na carga tributária relativa ao ICMS incidente no fornecimento de energia elétrica a estabelecimentos destinados à prestação de serviços. Protocolou requerimentos visando mais transparência na vacinação contra a Covid 19. Solicitou a vinda de técnicos da Secretaria de Estado da Saúde para verificar as necessidades da Casa de Caridade e, na mesma semana, foram credenciados mais 15 leitos de enfermaria e CTI Covid.

Na área de segurança pública conseguiu duas viaturas equipadas para a Polícia Militar de Itaúna, uma viatura resgate para o Corpo de Bombeiros Militares, recursos para a aquisição de uma viatura equipada para a Polícia Civil, recursos de 20 mil para aquisição de equipamentos para a Delegacia de Polícia de Itaúna. Conseguiu a designação de 3 delegados para nossa Delegacia, nomeação de inspetores e um novo escrivão. Neste mês de junho de 2021 foram nomeados mais um delegado e um escrivão para a Delegacia de Polícia Civil de Itaúna. Está acompanhando, quase diariamente, o andamento do projeto da nova sede da Delegacia de Polícia Civil, que precisou passar por adequações ao projeto inicial e agora, tudo indica, será feito nos moldes do projeto arquitetônico da Delegacia Regional de Nova Serrana.

Na infraestrutura, além das obras citadas acima, aguarda a liberação das obras de construção do trevo do bairro Morro do Engenho, na rodovia HMG 431, sentido Itaúna/Itatiaiuçu, projeto e obra para qual já liberou recurso de suas emendas parlamentares na feitura do projeto. A obra já tem a ordem de serviço assinada pelo governo do Estado, através da SEINFRA e DER/MG.

## DECIDE

A Câmara Municipal de Itaúna – MG enviar a presente Moção de Aplausos a Gustavo Marques Carvalho Mitre pela sua dedicação e por ser uma personalidade que faz parte da história de Itaúna.

Itaúna, 17 de agosto de 2021.

*Alexandre Magno Martoni Debique Campos*  
**Presidente**

*Silvano Gomes Pinheiro*  
**Vice-Presidente**

*Edênia Ribeiro Alcântara*  
**Secretária da Mesa**

## MOÇÃO N° 15/2021

### MOÇÃO DE APLAUSO

Autoria:

*Vereador Lacimar Cezário da Silva*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, apresenta Moção de Aplausos ao Itaunense **Alexsandro César de Souza**, em agradecimento pelos serviços prestados no Município de Itaúna.

### JUSTIFICATIVA

Alexsandro César de Souza, nasceu em Itaúna, aos 7 de junho de 1978, filho de Miguel Faria de Souza e Maria José Valadão Souza. É casado com Leiriane Ribeiro Silva e Souza, com quem possui dois filhos: Ana Luísa, de 15 anos e Mateus, de 10 anos.

Estudou no SESI, Escola Estadual João Dornas Filho e Escola Estadual de Itaúna. Estudou também no SENAI – CETEF, onde realizou cursos de aprendiz e na área técnica.

Ao longo de seu histórico profissional trabalhou como servente de pedreiro, na CEMIG e na Fábrica de Tecidos Santanense, em Itaúna.

Ingressou na PMMG em 09/03/2001 e atualmente, no Posto de Major, é o Comandante da 51ª Cia PM do 23º BPM, responsável pelo policiamento nos municípios de Itaúna e Itatiaiuçu. Pela PMMG, desenvolveu atividades administrativas e operacionais também nos municípios de Belo Horizonte, Bom Despacho e Divinópolis.

O oficial é bacharel em Ciências Militares, com ênfase em Segurança Pública, tendo se formado na Academia de Polícia Militar no ano de 2004. Em 2011 concluiu uma especialização - MBA - em Gestão de Recursos Humanos (modalidade a distância), pela Uninter, pólo de Itaúna. No ano de 2016 fez o Curso de Especialização de Segurança Pública, em Belo Horizonte. No mesmo ano, teve a oportunidade de participar, no Japão, do Curso Internacional de Gestor de Polícia Comunitária, atividade em que conduziu vários projetos com a comunidade itaunense.

Na área de docência, é professor da disciplina de Polícia Comunitária nos Cursos de Formação da PMMG desde o ano de 2006, sendo também tutor pela SENASP – Secretaria Nacional de Segurança Pública, na modalidade EAD, em diversos cursos.

Policial militar há mais de 20 anos, busca ser um facilitador para seus comandados. Para tanto, fundamenta na parceria com sua tropa e com a comunidade a principal ferramenta para solução de problemas para melhoria da qualidade de vida da população, bem como na promoção da paz social.

Por tudo isso, julgo conveniente, oportuno, justo e merecido que a Câmara Municipal de Itaúna preste uma homenagem ao ilustre Alexsandro César de Souza com a aprovação desta MOÇÃO DE APLAUSOS E RECONHECIMENTO por tudo que fez para nosso Município.

Isto posto,

**DECIDE**

A Câmara Municipal de Itaúna – MG enviar a presente Moção de Aplausos ao Major Alexsandro César de Souza pelos relevantes serviços prestados à comunidade itaunense visando efetivamente um serviço de qualidade na segurança pública em Itaúna.

Itaúna, 17 de agosto de 2021.

*Alexandre Magno Martoni Debique Campos*  
**Presidente**

*Silvano Gomes Pinheiro*    *Edênia Ribeiro Alcântara*  
**Vice-Presidente**        **Secretária da Mesa**

## MOÇÃO Nº 16/2021

### MOÇÃO DE APLAUSO

Autor: *Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior*

A Câmara Municipal de Itaúna, no Estado de Minas Gerais, através de seus edis que assinam abaixo, apresenta Moção de Aplausos ao **Reverendo Padre Chrystian Shankar de Oliveira Lima**

### JUSTIFICATIVA

Padre Chrystian Shankar de Oliveira Lima, é filho de José Emílio de Castro Lima e de Ana Maria de Oliveira, nasceu em Itaúna, Minas Gerais, no dia 14 de agosto de 1975, é irmão de Samuel de Oliveira Lima.

Quando pequeno já mostrava sinais de vocação sacerdotal. Entrou para o Seminário Propedêutico da Diocese de Divinópolis em 1998. cursou Filosofia no Seminário Arquidiocesano de Mariana e Teologia no Instituto Dom João Resende Costa na PUC em Belo Horizonte. Foi ordenado sacerdote em 27 de agosto de 2005, por imposição das mãos do bispo diocesano, Dom José Belvino do Nascimento.

Desde o tempo de seminário, desenvolvia trabalho de evangelização com palestras, encontros e retiros. Foi vigário paroquial em Carmo do Cajuru, Paróquia Nossa Senhora do Carmo, por dois anos. Foi pároco do Santuário Nossa Senhora Aparecida, em Divinópolis (MG), de 2007 a 2014. Atualmente é administrador paroquial do Santuário São Frei Galvão, também em Divinópolis. Suas pregações, sempre animadas e ilustradas de muitas histórias, agradam a todos que buscam uma palavra de conforto e esperança baseada na Sagrada Escritura. Celebra todas as quartas-feiras, no Santuário Nossa Senhora Aparecida, a “Missa da Família”, que reúne aproximadamente 8 mil pessoas.

Padre Chrystian Shankar sempre defendeu a família, atuando com conselhos e pregações que ajudaram muitas pessoas, por isso, é um cidadão que merece nosso reconhecimento.

Isto posto,

### DECIDE

A Câmara Municipal de Itaúna – MG enviar a presente Moção de Aplausos Reverendo Padre Chrystian Shankar de Oliveira Lima aos relevantes serviços prestados à comunidade itaunense.

Itaúna, 17 de agosto de 2021.

*Alexandre Magno Martoni Debique Campos*  
**Presidente**

*Silvano Gomes Pinheiro*  
**Vice-Presidente**

*Edênia Ribeiro Alcântara*  
**Secretária da Mesa**

## MOÇÃO N° 17/2021

### MOÇÃO DE APLAUSOS

Autor: *Kaio Augusto Honório Alves Guimarães*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, através de seus edis que assinam abaixo, apresenta Moção de Aplausos ao **Sr. Cleiton Rodrigues** pela sua relevante contribuição com o desenvolvimento profissional dos cidadãos de Itaúna.

#### JUSTIFICATIVA

Nasceu em Itaúna, aos 9 de janeiro de 1987, filho de Antonio Machado Rodrigues e Luzia da Consolação Sousa Rodrigues. Formou-se em Engenharia de Produção, em 2015, pela Universidade de Itaúna. MBA em Gestão do Conhecimento das Organizações.

Iniciou sua vida profissional aos 16 anos na Tecelagem Minasrey. Em seguida trabalhou em cinco grandes empresas, aos 23 anos passou em um processo seletivo para ser instrutor do Senai, aos 25, recebeu o Prêmio de Intrutor Destaque. Foi membro do comitê de Especialista Técnicos em metalurgia representando MG em atividades de padronização em Brasília, DF.

Começou a palestrar aos 26 anos e palestrou nas mais conceituadas empresas de Minas Gerais.

Casou-se com Aysla Pousa, aos 29, com quem teve dois filhos gêmeos, Gabriel e Lucas, hoje com dois anos de idade. Aos 31, venceu junto com a Equipe Dailycare o 1º Desafio de Inovação do Centro Oeste Mineiro.

#### Trabalho de Formação Profissional

Ao longo dos 11 anos como instrutor do SENAI, contribuiu para a formação profissional de aproximadamente 2 mil alunos.

Contribuiu para a formação profissional para mais de 5 mil profissionais das empresas as quais palestrou, dentre elas Intercast, Saint Gobain, Usiminas, Cemig, Arcellor Mital, Santanense, Inconfral, Minasrey, Dexplo, Orica, Peripan, PCMA, Alterosa, Ambev, Ceva Biotecnologia.

Ainda aos 31 fundou a CRESCER – Desenvolvimento Profissional, startup dedicada a formar profissionais, ajudar empresas a se destacarem através da gestão de pessoas e gestão da produção, e ajudar empreendedores a se tornarem grandes profissionais. Concretizando assim seu sonho de empreender e fazendo o que mais gosta de fazer: ensinar.

## Vida Familiar e Trabalho Social

Dedica sua vida pessoal à sua família, sua esposa Aysla e seus dois filhos Gabriel e Lucas, aos quais conserva em prioridade e atenção especial. Voluntário por excelência, palestrou de maneira voluntária na Escola Estadual São Geraldo, Escola Estadual Victor Gonçalves de Sousa, Escola Estadual Dona Judith Gonçalves, Escola Estadual Padre Luiz Turkenburg, Escola Estadual Manoel da Costa Rezende, Escola Estadual Santana, Colégio Cenecista Educare, SESI-Serviço Social da Indústria.

Religioso, palestrou como voluntário também no EAC (Encontro de Adolescentes com Cristo) do Bairro Padre Eustaquio, Lourdes e Centro e EJC (Encontro de Jovens com Cristo) do Bairro Centro em Itaúna e na cidade de Cláudio, em Movimentos da paróquia de Santana e na Igreja Batista Betel de Itaúna, no projeto Empreendedores Betel.

Por dois anos palestra voluntariamente no final do ano para o corpo de colaboradores da limpeza e cozinha da Casa de Caridade Manoel Gonçalves, arrecadando presentes e brindes para os participantes.

Isto posto,

### DECIDE

A Câmara Municipal de Itaúna – MG enviar a presente Moção de Aplausos ao Sr. Cleiton Rodrigues pela sua relevante contribuição com o desenvolvimento profissional dos cidadãos de Itaúna.

Itaúna, 17 de agosto de 2021.

*Alexandre Magno Martoni Debique Campos*  
Presidente

*Silvano Gomes Pinheiro*      *Edênia Ribeiro Alcântara*  
Vice-Presidente      Secretária da Mesa

Instituído pela Resolução nº 10/2021 de 18 de Maio de 2021

### Jornal Oficial da Câmara Municipal de Itaúna

Avenida Getúlio Vargas  
800, Centro - Itaúna  
CEP 35680-037  
Telefone: (37) 3249-2050

Produção: Larissa Miranda

Coordenação:  
Hudson Rodrigues Bernardes

Presidente: Alexandre Magno  
Martoni Debique Campos

Vice-presidente: Silvano  
Gomes Pinheiro

Secretária: Edênia Ribeiro  
Alcântara



Publicidade - Informação de interesse público  
e por determinação constitucional  
não é propaganda.